

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO FINAL DO 1º CICLO

RG- Estágio Final Referência: 1° Ciclo

Revisão: A3

Data: 07-11-2018

#### Artigo 1.º - Objetivo

Complementar a formação dos estudantes através do seu contacto com as diferentes atividades relacionadas com a futura atividade profissional, preferencialmente no exterior da ESAC.

### Artigo 2.º - Coordenação e Tipo de Estágios

- 1. A coordenação dos Estágios está a cargo da Coordenação e da Comissão de Estágios do Curso.
- 2. Cabe à coordenação dos Estágios:
  - Garantir a oferta de Estágios em número suficiente para que todos os estudantes possam iniciar as atividades na data prevista no Calendário Académico;
  - b. Analisar e aprovar os planos de Estágio;
  - c. Garantir as condições adequadas para a realização das atividades previstas;
  - d. Organizar o processo de avaliação.
- 3. Aos estudantes apresentam-se três vias diferentes para a escolha dos seus Estágios:
  - a. Estágios em carteira elaborada no âmbito da coordenação;
  - Estágios em instituições de ensino superior ou outras, através de programas de intercâmbio de estudantes e docentes ou de acordos bilaterais;
  - c. Estágios propostos individualmente pelos estudantes.
- 4. Os estágios referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior são atribuídos por concurso.

#### Artigo 3.º - Orientação dos Estágios

- A realização do Estágio integra as figuras de Orientador Interno ou Orientador e de Orientador Externo e de Co-Orientador, se existirem:
  - a. Orientador Interno ou Orientador o docente da ESAC, designado pelo Coordenador do curso, que tutela o estudante durante o Estágio, que é o interlocutor da ESAC perante a instituição de acolhimento e a quem compete a orientação técnica e científica do trabalho do estagiário. Na escolha do orientador deve ser tida em consideração o tema do trabalho a desenvolver pelo aluno e uma distribuição o mais equitativa possível de orientações entre todos os docentes da ESAC;
  - b. Orientador Externo o Técnico da instituição de acolhimento, sempre que o Estágio tenha lugar fora da ESAC, a quem compete o acompanhamento direto do trabalho;
  - c. Co-Orientador docente ou técnico superior da ESAC ou da outra instituição, que colabora na orientação.
- 2. Sempre que o Estágio tenha lugar na ESAC, não existe a figura de Orientador Externo.

 Ao estudante compete o cumprimento do plano de atividades aprovado e a elaboração de um Relatório de Estágio, em conformidade com as normas adotadas no estabelecimento de ensino onde o Estágio é avaliado.

#### Artigo 4.º - Trâmites processuais

- No início do estágio o estudante entrega à Comissão de Estágios o plano de estágio, que deve ser elaborado conjuntamente pelo orientador interno, pelo orientador externo e pelo estudante. Posteriormente, a Comissão de Estágios entrega o plano de estágio nos Serviços Académicos.
- 2. O estudante entrega nos Serviços Académicos:
  - a. Um exemplar em versão digital (formato pdf);
  - b. As fichas de execução e avaliação do estágio.
- 3. A entrega do Relatório de Estágio nos Serviços Académicos está sujeita a autorização pelo orientador interno, expressa na ficha de execução do estágio. Caso o orientador interno não autorize a entrega do Relatório de Estágio, deverá enviar ao Coordenador de Curso a fundamentação de tal decisão. Ouvido o orientador e o estudante, cabe à Coordenação de Curso a decisão final relativa à entrega do Relatório de Estágio.
- 4. Os elementos referidos no ponto 2 devem ser entregues nos Serviços Académicos até à data limite definida, em cada ano letivo, no Calendário Académico.
- 5. O processo de avaliação terá lugar no período definido em cada ano letivo no Calendário Académico.
- O processo de avaliação dos estágios realizados fora do País cumprirá um Calendário próprio a definir anualmente pela Presidência da ESAC.
- 7. A Comissão de Estágios deve distribuir a versão digital do Relatório de Estágio a todos os elementos do júri.

#### Artigo 5.º - Avaliação

- 1. A avaliação do Estágio reúne três componentes obrigatórias:
  - a. O trabalho realizado na empresa ou instituição;
  - b. O Relatório de Estágio;
  - c. A apresentação e discussão do Relatório de Estágio.
- O trabalho realizado na empresa ou instituição é avaliado pelo orientador externo, através do preenchimento de formulário apropriado, conduzindo a uma classificação expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades.
- O Relatório de Estágio é apreciado pelo Orientador Interno através do preenchimento de formulário apropriado.
- O Relatório e a sua apresentação e discussão são avaliados por um júri formado por três elementos, presidido pelo Coordenador de Curso, ou por outro

Im-01\_13\_A1 Página 1 de 2



# REGULAMENTO DO ESTÁGIO FINAL DO 1º CICLO

RG- Estágio Final

Referência: 1º Ciclo

Revisão: A3

Data: 07-11-2018

elemento por ele designado, e tendo como vogais o Orientador Interno e um arguente, designado pela Comissão de Estágios.

- 5. O peso relativo das componentes consideradas para cálculo da classificação final do Estágio é o seguinte:
  - a. Trabalho realizado na empresa ou instituição 35%;
  - b. Relatório de Estágio 30%;
  - c. Apresentação e discussão do Relatório de Estágio 35%.
- 6. A classificação final do Estágio é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às unidades, sendo considerado aprovado desde que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- Concluída a prova, o júri reúne para deliberação, sendo lavrada a respetiva ata na qual constam as classificações atribuídas a cada uma das componentes de avaliação referidas no ponto 1.
- 8. A classificação atribuída às componentes b) e c) do ponto 5 resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada elemento do júri, ou resulta de consenso.
- A apresentação, discussão do Relatório de Estágio e decisão do júri devem ter a duração máxima de uma hora, sendo 20 minutos destinados à apresentação e 20 minutos destinados à discussão.

## Artigo 6.º - Âmbito de Aplicação

- 1. Este Regulamento aplica-se ao Estágio Final de todos os cursos de 1° ciclo lecionados na ESAC.
- Eventuais especificações relativas à sua aplicação aos diferentes cursos são elaboradas pelas Coordenações de Curso e divulgadas atempadamente antes do início dos Estágios, em cada ano letivo.

## Artigo 7.° - Disposições finais

- 1. Das deliberações do júri sobre a avaliação do Estágio não há lugar a recurso.
- As dúvidas e omissões referentes a este Regulamento serão resolvidas por despacho da Presidência da ESAC, sob proposta da Coordenação de Curso.
- 1. O presente Regulamento entra em vigor no ano letivo de 2016/2017.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico em reunião do plenário de 7 de novembro (Reunião ordinária 04/2018).

Im-01\_13\_A1 Página 2 de 2